# **M E S A D I R E T O R A DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

##  **P A R E C E R Nº 004/ 2019**

**RELATÓRIO:**

### Chega-nos para ser apreciado, o Projeto de Resolução Legislativa nº 057/2019, tendo como primeira signatária a Senhora Deputada Andreia Rezende, subscrito por mais de um terço dos membros deste Poder, que propõe nova redação ao Art.24-B, da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, alterada pela Resolução Legislativa nº 910/2018, de 03 de dezembro de 2018.

O Projeto de Resolução Legislativa em epígrafe propõe modificar dispositivo à Resolução Legislativa nº 449/2004, nos seguintes termos:

#### *“Art. 24-B - A Procuradoria da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora da Mulher, eleita entre as Deputadas para mandato de 2 anos, em pleito a ser realizado 10 dias após a eleição da Mesa Diretora, observado o disposto no art. 8º deste Regimento”.*

#### Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, veio-nos para exame e parecer, nos termos do § 2º, do art. 273, do Regimento Interno, que determina, se a proposta de alteração do Regimento Interno for de iniciativa de Deputado ou Comissão será ouvida a Mesa Diretora.

#### A medida proposta pelo presente Projeto de Resolução Legislativa é indiscutivelmente oportuna. A matéria constante do Projeto de Resolução Legislativa em tela não nos parece ter o condão de adentrar aos limites da competência atribuída privativamente à Mesa Diretora. Assim sendo, não há ferimento ao devido processo legislativo a propositura do presente projeto de resolução apresentado por Deputado, e subscrito pela terça parte dos membros desta Casa, nos termos regimentais, consoante dispõe o Art. 272, do Regimento Interno.

#### Ademais, o Projeto de Resolução Legislativa sob exame é de natureza legislativa e, de competência exclusiva desta Assembleia e que não compreende nos limites de ato administrativo, a matéria ventilada na propositura está em conformidade com os dispositivos do Regimento Interno acima mencionado.

Assim, não havendo, nos aspectos que cumpre a esta Mesa Diretora examinar, qualquer impedimento que impeça a sua tramitação, somos favoráveis à aprovação do presente Projeto de Resolução Legislativa.

**VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 057/2019.**

É o voto.

**PARECER DA MESA DIRETORA:**

Os membros da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 057/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 26 de junho de 2019.

 **Presidente** DeputadoOthelino Neto

 **Relator** Deputado Glalbert Cutrim

 **Vota a favor Vota contra**

 Deputada Cleide Coutinho \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Deputada Daniella Tema \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_